



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação**.

Rio Branco, 24 de setembro de 2025.


Vereador JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, de autoria do Executivo Municipal, o Vereador Bruno Moraes.

Rio Branco, 27 de setembro de 2025


Vereador **MÁRCIO MUSTAFÁ**
Presidente da COFT

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
27/09/2025.


Vereador Bruno Moraes
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco – Acre
Diretoria Legislativa

OF/CMRB/DILEGIS/Nº285/2025

Rio Branco-AC, 27 de novembro de 2025.

A Senhora

WILLIANE ANTÔNIA SOARES PEREIRA

Coordenadora de Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Rio Branco

N E S T A

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho as Emendas nº 117 a 131/2025, de autoria do Vereador João Paulo, para juntada, e demais providências, ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, de autoria do Executivo Municipal, que "**Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2026-2029 e dá outras providências**".

Atenciosamente,


Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria nº 19/2025

*Recebido em
27/11/25 - 10h20min
Super*



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador João Paulo

117/2025

EMENDA ADITIVA Nº 013 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências”.

Acrescenta ao Eixo Estratégico I - Saúde, Bem-estar e Saneamento,
Programa: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar 19/2025.

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 19/2025 o Eixo I- Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa Estratégico: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, conforme abaixo:

Eixo Estratégico I : Saúde, Bem-estar e Saneamento			
Programa: 101 – Saúde da Gente			
Objetivo: Qualificar a atenção primária ampliando acesso e a resolutividade dos serviços de saúde visando a integralidade da atenção e cuidado com equidade.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
Implantar nos maiores bairro de Rio Branco o “Espaço Sênior” a fim de desenvolver ações específicas voltadas à promoção da Saúde mental e social das pessoas em fase de aposentadoria e ou já aposentadas.	Espaço Implantado	5 espaços	5 espaços implantados

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo - Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências”.

Propõe-se, na presente Emenda Aditiva, que o Município de Rio Branco assegure através do planejamento estratégico municipal a criação e estruturação de um programa permanente de atenção à saúde mental e social da população idosa, especialmente pessoas recém-aposentadas ou aposentadas que enfrentam sentimentos de inutilidade, solidão ou abandono, agravados pelo afastamento de vínculos profissionais e sociais, pessoas em situação de vulnerabilidade emocional e sensação de deslocamento. O Espaço Sênior deverá oferecer atividades diárias como oficinas de bordado, jogos de mesa, aulas de culinária, contação de histórias, bibliotecas, práticas esportivas, hidroginástica e demais ações que estimulem a convivência, autoestima, integração comunitária e o envelhecimento saudável

A proposta do Espaço Sênior se alinha aos princípios da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), promovendo não apenas o lazer e o bem-estar, mas também a prevenção de agravos psíquicos, o estímulo à autonomia e o fortalecimento de vínculos sociais.

O município de Rio Branco possui crescente população idosa que necessita de políticas públicas inclusivas, e a implantação de espaços desse tipo representa uma resposta concreta e estruturante a essa realidade.

Sala das Sessões Governador “**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**”, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo – Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

11/8/2025

EMENDA ADITIVA Nº 11 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 "Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências".

**Acrescenta ao Eixo Estratégico I - Saúde, Bem-estar e Saneamento,
Programa: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar 19/2025.**

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 19/2025 o Eixo I- Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa Estratégico: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, conforme abaixo:

Eixo Estratégico I : Saúde, Bem-estar e Saneamento			
Programa: 101 – Saúde da Gente			
Objetivo: Qualificar a atenção primária ampliando acesso e a resolutividade dos serviços de saúde visando a integralidade da atenção e cuidado com equidade.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
Promover a articulação intersetorial entre a Escola, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e a Unidade de Saúde.	Elaborar e executar campanhas de conscientização comunitária, com foco no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes	03 campanhas por ano	03 campanhas realizadas

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo - Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco

Gabinete do Vereador João Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências”.

Propõe-se, na presente Emenda Aditiva, que o Município de Rio Branco possa assegurar através do planejamento estratégico municipal o acesso qualificado e a resolutividade dos serviços, atualmente desenvolvidos de forma fragmentada pelas diferentes secretarias municipais, promovendo a integralidade das informações, dos cuidados e das ações intersetoriais, com ênfase na equidade e inclusão. A proposta é voltada, especialmente, para o público infantojuvenil com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades específicas, fortalecendo o Programa Saúde na Escola (PSE) como eixo estruturante da atenção integral. No município de Rio Branco, observa-se um crescimento expressivo dos diagnósticos de TEA: em 2007, foram registrados 204 casos, número que saltou para 2.093 em 2024. Independentemente dos fatores associados a esse aumento, os dados evidenciam a urgente necessidade de estratégias articuladas para identificação precoce, intervenção oportuna e acompanhamento continuado, com vistas à promoção do pleno desenvolvimento das crianças e à garantia de seus direitos.

Com a execução das ações propostas, almeja-se a redução do tempo entre a suspeita e o diagnóstico de TEA, o acesso ampliado a intervenções precoces e efetivas, a melhoria na qualidade do atendimento às famílias, e o fortalecimento da rede de proteção social. A atuação integrada entre saúde, educação e assistência social será decisiva para garantir o cuidado centrado no usuário e no território, assegurando o princípio da equidade e a promoção da inclusão.

Sala das Sessões Governador “**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**”, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo – Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

119/2025

EMENDA ADITIVA Nº 10 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 "Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências".

**Acrescenta ao Eixo Estratégico I - Saúde, Bem-estar e Saneamento,
Programa: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar 19/2025.**

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 19/2025 o Eixo I- Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa Estratégico: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, conforme abaixo:

Eixo Estratégico I : Saúde, Bem-estar e Saneamento			
Programa: 101 – Saúde da Gente			
Objetivo: Qualificar a atenção primária ampliando acesso e a resolutividade dos serviços de saúde visando a integralidade da atenção e cuidado com equidade.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
Promover a articulação intersetorial entre a Escola, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e a Unidade de Saúde.	Implantar o metodologia de Planos de Acompanhamento Integrado por ano, com foco no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.	10 escolas	10 escolas com plano implantado

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo – Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências”.

Propõe-se, na presente Emenda Aditiva, que o Município de Rio Branco possa assegurar através do planejamento estratégico municipal o acesso qualificado e a resolutividade dos serviços, atualmente desenvolvidos de forma fragmentada pelas diferentes secretarias municipais, promovendo a integralidade das informações, dos cuidados e das ações intersetoriais, com ênfase na equidade e inclusão. A proposta é voltada, especialmente, para o público infantojuvenil com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades específicas, fortalecendo o Programa Saúde na Escola (PSE) como eixo estruturante da atenção integral. No município de Rio Branco, observa-se um crescimento expressivo dos diagnósticos de TEA: em 2007, foram registrados 204 casos, número que saltou para 2.093 em 2024. Independentemente dos fatores associados a esse aumento, os dados evidenciam a urgente necessidade de estratégias articuladas para identificação precoce, intervenção oportuna e acompanhamento continuado, com vistas à promoção do pleno desenvolvimento das crianças e à garantia de seus direitos.

Com a execução das ações propostas, almeja-se a redução do tempo entre a suspeita e o diagnóstico de TEA, o acesso ampliado a intervenções precoces e efetivas, a melhoria na qualidade do atendimento às famílias, e o fortalecimento da rede de proteção social. A atuação integrada entre saúde, educação e assistência social será decisiva para garantir o cuidado centrado no usuário e no território, assegurando o princípio da equidade e a promoção da inclusão.

Sala das Sessões Governador “**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**”, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo — Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

120/2025

EMENDA ADITIVA Nº 09 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências”.

**Acrescenta ao Eixo Estratégico I - Saúde, Bem-estar e Saneamento,
Programa: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar 19/2025.**

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 19/2025 o Eixo I- Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa Estratégico: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, conforme abaixo:

Eixo Estratégico I : Saúde, Bem-estar e Saneamento				
Programa: 101 – Saúde da Gente				
Objetivo: Qualificar a atenção primária ampliando acesso e a resolutividade dos serviços de saúde visando a integralidade da atenção e cuidado com equidade.				
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas	
Promover a articulação intersetorial entre a Escola, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e a Unidade de Saúde.	Realizar formações intersetoriais para capacitação das equipes envolvidas (escola, CRAS e unidade de saúde).	04 por ano formações	04	formações realizadas

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo - Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências”.

Propõe-se, na presente Emenda Aditiva, que o Município de Rio Branco possa assegurar através do planejamento estratégico municipal o acesso qualificado e a resolutividade dos serviços, atualmente desenvolvidos de forma fragmentada pelas diferentes secretarias municipais, promovendo a integralidade das informações, dos cuidados e das ações intersetoriais, com ênfase na equidade e inclusão. A proposta é voltada, especialmente, para o público infantojuvenil com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades específicas, fortalecendo o Programa Saúde na Escola (PSE) como eixo estruturante da atenção integral. No município de Rio Branco, observa-se um crescimento expressivo dos diagnósticos de TEA: em 2007, foram registrados 204 casos, número que saltou para 2.093 em 2024. Independentemente dos fatores associados a esse aumento, os dados evidenciam a urgente necessidade de estratégias articuladas para identificação precoce, intervenção oportuna e acompanhamento continuado, com vistas à promoção do pleno desenvolvimento das crianças e à garantia de seus direitos.

Com a execução das ações propostas, almeja-se a redução do tempo entre a suspeita e o diagnóstico de TEA, o acesso ampliado a intervenções precoces e efetivas, a melhoria na qualidade do atendimento às famílias, e o fortalecimento da rede de proteção social. A atuação integrada entre saúde, educação e assistência social será decisiva para garantir o cuidado centrado no usuário e no território, assegurando o princípio da equidade e a promoção da inclusão.

Sala das Sessões Governador “**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**”, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo – Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

12/1/2025

EMENDA ADITIVA Nº 08 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 "Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências".

**Acrescenta ao Eixo Estratégico I - Saúde, Bem-estar e Saneamento,
Programa: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar 19/2025.**

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 19/2025 o Eixo I- Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa Estratégico: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, conforme abaixo:

Eixo Estratégico I : Saúde, Bem-estar e Saneamento			
Programa: 101 – Saúde da Gente			
Objetivo: Qualificar a atenção primária ampliando acesso e a resolutividade dos serviços de saúde visando a integralidade da atenção e cuidado com equidade.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
Promover a articulação intersetorial entre a Escola, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e a Unidade de Saúde.	Promover oficinas educativas nas escolas, com temas como saúde mental, prevenção às violências, educação sexual, alimentação saudável e auto-cuidado	08 oficinas por ano	08 oficinas realizadas

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo – Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências".

Propõe-se, na presente Emenda Aditiva, que o Município de Rio Branco possa assegurar através do planejamento estratégico municipal o acesso qualificado e a resolutividade dos serviços, atualmente desenvolvidos de forma fragmentada pelas diferentes secretarias municipais, promovendo a integralidade das informações, dos cuidados e das ações intersetoriais, com ênfase na equidade e inclusão. A proposta é voltada, especialmente, para o público infantojuvenil com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades específicas, fortalecendo o Programa Saúde na Escola (PSE) como eixo estruturante da atenção integral. No município de Rio Branco, observa-se um crescimento expressivo dos diagnósticos de TEA: em 2007, foram registrados 204 casos, número que saltou para 2.093 em 2024. Independentemente dos fatores associados a esse aumento, os dados evidenciam a urgente necessidade de estratégias articuladas para identificação precoce, intervenção oportuna e acompanhamento continuado, com vistas à promoção do pleno desenvolvimento das crianças e à garantia de seus direitos.

Com a execução das ações propostas, almeja-se a redução do tempo entre a suspeita e o diagnóstico de TEA, o acesso ampliado a intervenções precoces e efetivas, a melhoria na qualidade do atendimento às famílias, e o fortalecimento da rede de proteção social. A atuação integrada entre saúde, educação e assistência social será decisiva para garantir o cuidado centrado no usuário e no território, assegurando o princípio da equidade e a promoção da inclusão.

Sala das Sessões Governador "**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**", 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo - Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

122/2025

EMENDA ADITIVA Nº 07 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências”.

**Acrescenta ao Eixo Estratégico I - Saúde, Bem-estar e Saneamento,
Programa: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar 19/2025.**

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 19/2025 o Eixo I- Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa Estratégico: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, conforme abaixo:

Eixo Estratégico I : Saúde, Bem-estar e Saneamento			
Programa: 101 – Saúde da Gente			
Objetivo: Qualificar a atenção primária ampliando acesso e a resolutividade dos serviços de saúde visando a integralidade da atenção e cuidado com equidade.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
Promover a articulação intersetorial entre a Escola, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e a Unidade de Saúde.	Realizar encontros intersetoriais, um por mês, entre profissionais da educação, assistência social e saúde durante todo ano.	12 encontros	12 encontros realizados

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo – Podemos

Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências”.

Propõe-se, na presente Emenda Aditiva, que o Município de Rio Branco possa assegurar através do planejamento estratégico municipal o acesso qualificado e a resolutividade dos serviços, atualmente desenvolvidos de forma fragmentada pelas diferentes secretarias municipais, promovendo a integralidade das informações, dos cuidados e das ações intersetoriais, com ênfase na equidade e inclusão. A proposta é voltada, especialmente, para o público infantojuvenil com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades específicas, fortalecendo o Programa Saúde na Escola (PSE) como eixo estruturante da atenção integral. No município de Rio Branco, observa-se um crescimento expressivo dos diagnósticos de TEA: em 2007, foram registrados 204 casos, número que saltou para 2.093 em 2024. Independentemente dos fatores associados a esse aumento, os dados evidenciam a urgente necessidade de estratégias articuladas para identificação precoce, intervenção oportuna e acompanhamento continuado, com vistas à promoção do pleno desenvolvimento das crianças e à garantia de seus direitos.

Com a execução das ações propostas, almeja-se a redução do tempo entre a suspeita e o diagnóstico de TEA, o acesso ampliado a intervenções precoces e efetivas, a melhoria na qualidade do atendimento às famílias, e o fortalecimento da rede de proteção social. A atuação integrada entre saúde, educação e assistência social será decisiva para garantir o cuidado centrado no usuário e no território, assegurando o princípio da equidade e a promoção da inclusão.

Sala das Sessões Governador “**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**”, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo - Podemos





Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

123/2025

EMENDA ADITIVA Nº 06 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências”.

**Acrescenta ao Eixo Estratégico I - Saúde, Bem-estar e Saneamento,
Programa: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar 19/2025.**

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 19/2025 o Eixo I- Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa Estratégico: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, conforme abaixo:

Eixo Estratégico I : Saúde, Bem-estar e Saneamento			
Programa: 101 – Saúde da Gente			
Objetivo: Qualificar a atenção primária ampliando acesso e a resolutividade dos serviços de saúde visando a integralidade da atenção e cuidado com equidade.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
Estabelecer calendário anual para as ações itinerantes de saúde nos ramais distantes e de difícil acesso, bem como nas comunidades ribeirinhas.	Calendário Construído	1 calendário	1 Calendário

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo – Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências”.

Propõe-se, na presente Emenda Aditiva, que o Município de Rio Branco venha assegurar a inclusão de uma ação estratégica voltada ao fortalecimento e regularidade do Programa Saúde Itinerante, direcionado ao atendimento das comunidades mais distantes e de difícil acesso do Município de Rio Branco.

A realidade geográfica do município, que possui diversas áreas rurais, ramais e bairros periféricos com acesso limitado aos serviços de saúde, exige a atuação constante do poder público por meio de estratégias que levem atendimento até a população.

O fortalecimento dessa política pública representa um passo importante para garantir equidade no acesso à saúde, ampliando a cobertura assistencial, reduzindo barreiras territoriais e promovendo atenção básica preventiva e contínua para populações frequentemente desassistidas.

Trata-se, portanto, de uma medida coerente com os princípios do SUS, com foco na universalidade e na integralidade dos serviços prestados, sendo essencial sua inclusão no planejamento estratégico do Município. Com base em todos esses apontamentos se faz necessário a construção de um calendário anual com datas e programações de saúde a serem executadas, a fim de atender a demanda de saúde dessas comunidades.

Sala das Sessões Governador “**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**”, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo – Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador João Paulo

124/2025

EMENDA ADITIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 "Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências".

Acrescenta ao Eixo Estratégico I - Saúde, Bem-estar e Saneamento,
Programa: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar 19/2025.

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 19/2025 o Eixo I- Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa Estratégico: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, conforme abaixo:

Eixo Estratégico I : Saúde, Bem-estar e Saneamento			
Programa: 101 – Saúde da Gente			
Objetivo: Qualificar a atenção primária ampliando acesso e a resolutividade dos serviços de saúde visando a integralidade da atenção e cuidado com equidade.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
Realização semestral de campanhas de vacinação e castração de animais para população de baixa renda com do cadastro único vigente.	Campanhas de vacinação e castração realizadas.	2 campanhas semestrais	8 Campanhas realizadas.

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo - Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências”.

Propõe-se, na presente Emenda Aditiva, que o Município de Rio Branco amplie **em 50%** a capacidade mensal de atendimentos veterinários clínicos e cirúrgicos do Centro de Zoonose.

Zoonoses são doenças infecciosas transmitidas entre animais e pessoas. Os patógenos podem ser bacterianos, virais, parasitários ou podem envolver agentes não convencionais e podem se espalhar para os humanos por meio do contato direto ou através de alimentos, água ou meio ambiente. Eles representam um grande problema de saúde pública em todo o mundo devido à nossa estreita relação com os animais no ambiente doméstico, na agricultura e no ambiente natural.

O desenvolvimento de ações de vigilância ambiental no âmbito do controle de zoonoses, controle das populações de animais, da melhoria da interação homem-animal e que tem por finalidade a proteção, o bem-estar e a promoção da saúde humana e animal está regulamentado pela Lei nº 2.215 de 10 de novembro de 2016 e precisa ser devidamente aplicada e alinhada com a Política Nacional de Saúde Ambiental (Portaria MS 1.820/2023) e ao Plano de Ação Nacional de Controle de Zoonoses (2023-2027). Dados da Secretaria Municipal de Saúde em 2023 apontam que 30% dos atendimentos por agravos zoonóticos em Rio Branco estão vinculados a animais abandonados.

Com base em todos esses apontamentos se faz necessário com **urgência** a realização das campanhas para a população de baixa renda de Rio Branco.

Sala das Sessões Governador “**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**”, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo – Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador João Paulo

125/2025

EMENDA ADITIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências”.

Acrescenta ao Eixo Estratégico I - Saúde, Bem-estar e Saneamento,
Programa: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar 19/2025.

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 19/2025 o Eixo I- Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa Estratégico: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, conforme abaixo:

Eixo Estratégico I : Saúde, Bem-estar e Saneamento			
Programa: 101 – Saúde da Gente			
Objetivo: Qualificar a atenção primária ampliando acesso e a resolutividade dos serviços de saúde visando a integralidade da atenção e cuidado com equidade.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
Realização semestral de campanhas educativas para a toda a população, conscientizando da lei municipal de cuidado animal.	Campanhas educativas realizadas.	2 campanhas semestrais	8 Campanhas realizadas.

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo - Podemos

Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências”.

Propõe-se, na presente Emenda Aditiva, que o Município de Rio Branco amplie **em 50%** a capacidade mensal de atendimentos veterinários clínicos e cirúrgicos do Centro de Zoonose.

Zoonoses são doenças infecciosas transmitidas entre animais e pessoas. Os patógenos podem ser bacterianos, virais, parasitários ou podem envolver agentes não convencionais e podem se espalhar para os humanos por meio do contato direto ou através de alimentos, água ou meio ambiente. Eles representam um grande problema de saúde pública em todo o mundo devido à nossa estreita relação com os animais no ambiente doméstico, na agricultura e no ambiente natural.

O desenvolvimento de ações de vigilância ambiental no âmbito do controle de zoonoses, controle das populações de animais, da melhoria da interação homem-animal e que tem por finalidade a proteção, o bem-estar e a promoção da saúde humana e animal está regulamentado pela Lei nº 2.215 de 10 de novembro de 2016 e precisa ser devidamente aplicada e alinhada com a Política Nacional de Saúde Ambiental (Portaria MS 1.820/2023) e ao Plano de Ação Nacional de Controle de Zoonoses (2023-2027). Dados da Secretaria Municipal de Saúde em 2023 apontam que 30% dos atendimentos por agravos zoonóticos em Rio Branco estão vinculados a animais abandonados.

Com base em todos esses apontamentos se faz necessário com **urgência** a educação e conscientização da população de Rio Branco quanto a lei municipal vigente, no que tange a saúde animal.

Sala das Sessões Governador “**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**”, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo – Podemos





Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

126/2025

EMENDA ADITIVA Nº 14 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências”.

Acrescenta ao Eixo Estratégico 4 – Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Transporte Público, Programa: 401- Cidade em movimento ao Projeto de Lei Complementar 19/2025.

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 19/2025, o Eixo Estratégico 4 – Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Transporte Público, Programa: 401- Cidade em movimento ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, conforme abaixo:

Eixo Estratégico 4: Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Transporte Público			
Programa: 401– Cidade em movimento			
Objetivo: Promover a melhoria da infraestrutura urbana por meio da pavimentação, recuperação a manutenção de vias públicas, visando garantir a mobilidade segura, eficiente a acessível, além de contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável e a qualidade de vida da população.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
Execução de serviços em regime de mutirão no Bairro Conquista.	Bairro	1	1

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo – Podemos

Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências”.

Propõe-se, na presente Emenda Aditiva, que o Município de Rio Branco promova a melhoria da infraestrutura urbana por meio da pavimentação, recuperação a manutenção de vias públicas, visando garantir a mobilidade segura, eficiente a acessível, além de contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável e a qualidade de vida da população, executando serviços em regime de mutirão em todo o Bairro Conquista.

O Bairro Conquista enfrenta problemas crônicos de infraestrutura urbana, com vias públicas em estado precário, esburacadas e sem pavimentação adequada, o que compromete a mobilidade, a segurança e a qualidade de vida dos moradores. Durante visitas técnicas e reuniões com a comunidade, foi possível mapear as principais demandas, identificando que intervenções isoladas – como a recuperação pontual de algumas ruas – não resolvem o problema estrutural, apenas perpetuam a descontinuidade das políticas públicas e geram insatisfação social.

A falta de uma rede viária consolidada no bairro:

- Dificulta o acesso de veículos de emergência (ambulâncias, bombeiros e polícia), colocando vidas em risco;
- Aumenta os acidentes, especialmente em dias de chuva, quando buracos e alagamentos se tornam ainda mais perigosos;
- Prejudica o transporte público e o deslocamento de trabalhadores, elevando custos para a população;
- Desvaloriza os imóveis e desestimula investimentos na região, perpetuando a desigualdade territorial.

Diante disso, a intervenção em mutirão é a estratégia mais eficaz, pois otimiza recursos públicos, evitando gastos repetitivos com reparos isolados; agiliza a execução, garantindo que toda a área crítica seja atendida de forma integrada; fomenta a participação comunitária, fortalecendo o senso de pertencimento e reduzindo custos com mão de obra; e alinha-se ao Plano Municipal de Habitação de Interesse Social que prevê ações estruturantes para áreas vulneráveis.

A insistência da prefeitura em solucionar apenas trechos isolados demonstra uma visão fragmentada, que não resolve o problema de fundo. Portanto, esta proposta visa uma ação coordenada e emergencial, assegurando que o Bairro Conquista receba um plano de mobilidade digno e sustentável, em conformidade com as necessidades já mapeadas e com os princípios do desenvolvimento urbano inclusivo.

Sala das Sessões Governador “**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**”, 24 de setembro de 2025.



Vereador João Paulo – Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

127/2025

EMENDA ADITIVA Nº 012 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 "Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências".

Acrescenta ao Eixo Estratégico 7 – Meio Ambiente, Programa: 702 – Cidade Limpa e Sustentável ao Projeto de Lei Complementar 19/2025.

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 19/2025 o Eixo Estratégico 7 – Meio Ambiente, Programa: 702 – Cidade Limpa e Sustentável ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, conforme abaixo:

Eixo Estratégico 7 : Meio Ambiente			
Programa: 701 – Gerenciamento da Política ambiental			
Objetivo: Promover a proteção, controle fiscalização, gerenciamento a educação ambiental com vistas ao desenvolvimento sustentável garantindo à população de Rio Branco uma melhor qualidade de vida			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
Realizar credenciamentos de clínicas veterinárias para a prestação de serviços de consultas, exames pré-operatórios, castração e vermifugação de cães e gatos.	Realizar consultas, exames, castração e vermifugação.	Animal atendido	1000 animais atendidos entre todos os procedimentos credenciados ao longo do ano

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 30 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo - Poderes



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Rio Branco para o quadriênio 2026-2029, tem por objetivo assegurar a inclusão de ação voltada ao credenciamento de clínicas veterinárias para a prestação de serviços de consultas, exames pré-operatórios, castração e vermifugação de cães e gatos.

A proposta encontra fundamento na necessidade de ampliar as políticas de saúde pública e de bem-estar animal no Município. O número crescente de animais em situação de abandono ou sem acompanhamento veterinário adequado resulta em impactos negativos para a comunidade, como a disseminação de zoonoses (raiva, leishmaniose, leptospirose), acidentes de trânsito e degradação ambiental.

Ao credenciar clínicas veterinárias, o Município poderá descentralizar e ampliar os atendimentos, garantindo maior eficiência no uso de recursos públicos, promovendo parcerias com o setor privado e assegurando qualidade técnica nos serviços ofertados. Além disso, os procedimentos de castração e vermifugação têm caráter preventivo, contribuindo para o controle populacional e para a melhoria da saúde dos animais.

Portanto, a presente Emenda fortalece a política municipal de proteção animal e saúde coletiva, trazendo benefícios diretos à população de Rio Branco, ao meio ambiente e ao equilíbrio sanitário do Município.

Sala das Sessões Governador "**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**", 30 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo – Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

12/8/2025

EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 "Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências".

Acrescenta ao Eixo I - Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa Estratégico: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar 19/2025.

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 19/2025 o Eixo I- Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa Estratégico: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, conforme abaixo:

Eixo I : Saúde, Bem-estar e Saneamento			
Programa Estratégico: 101 – Saúde da Gente			
Objetivo: Qualificar a atenção primária ampliando acesso e a resolutividade dos serviços de saúde visando a integralidade da atenção e cuidado com equidade.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
Implantar o atendimento especializado e tratamento às mulheres em fase do climatério e menopausa na Policlínica Barral y Barral	Atendimento implantado	1	1

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo - Podemos





Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências”.

Propõe-se, na presente Emenda Aditiva, que o Município de Rio Branco Implante o atendimento especializado e tratamento às mulheres em fase do climatério e menopausa na Policlínica Barral y Barral

De acordo com o Ministério da Saúde, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) estabelece a necessidade de garantir cuidados abrangentes, incluindo prevenção, promoção, tratamento e recuperação da saúde feminina em todas as fases da vida. Essa política está alinhada com o Plano Plurianual da União (2024-2027) e visa superar a abordagem limitada à gestação e maternidade, reconhecendo a mulher como cidadã com direitos amplos.

Em Rio Branco, dados do IBGE (2022) indicam que aproximadamente 50% da população é do sexo feminino, reforçando a importância de políticas públicas de saúde equitativas e humanizadas. Com objetivo de assegurar o acesso universal e qualificado à saúde da mulher, com ênfase no Climatério e Menopausa, por meio da Policlínica Barral Y Barral, propomos como ações prioritárias:

- Disponibilização de serviços especializados em saúde hormonal, preventiva e mental.
- Capacitação de profissionais para atendimento humanizado e baseado em evidências.
- Campanhas educativas sobre sintomas do Climatério/Menopausa (ondas de calor, osteoporose, riscos cardiovasculares).
- Rastreamento de doenças crônicas (diabetes, hipertensão) e cânceres ginecológicos.
- Acompanhamento com ginecologistas, endocrinologistas, psicólogos e nutricionistas.
- Disponibilização de terapia hormonal (quando indicada) e suporte não farmacológico.
- Indicadores de acesso, qualidade e satisfação das usuárias.
- Integração com a Rede de Atenção à Saúde (RAS) para referência e contrarreferência.

A implementação dessas medidas é urgente para garantir equidade, integralidade e resolutividade na saúde das mulheres em Rio Branco, em conformidade com as diretrizes nacionais. A PNAISM deve ser executada de forma intersetorial, assegurando que todas as mulheres tenham acesso a serviços de saúde preventivos, curativos e reabilitadores com dignidade e qualidade.

Sala das Sessões Governador “**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**”, 24 de setembro de 2025.



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador João Paulo

129/2025

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 "Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências".

Acrescenta ao Eixo I - Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa Estratégico: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar 19/2025.

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 19/2025 o Eixo I- Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa Estratégico: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, conforme abaixo:

Eixo I : Saúde, Bem-estar e Saneamento			
Programa Estratégico: 101 – Saúde da Gente			
Objetivo: Qualificar a atenção primária ampliando acesso e a resolutividade dos serviços de saúde visando a integralidade da atenção e cuidado com equidade.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
Promover a formação de servidores municipais por meio da capacitação continuada com a oferta de cursos de libras para profissionais da saúde.	Formação realizada	Número de profissionais capacitados	81 (oitenta e um profissionais)

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo – Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências".

Propõe-se, na presente Emenda Aditiva, que o Município de Rio Branco promova a capacitação de profissionais de saúde em libras, algo extremamente indispensável em cumprimento ao Decreto Municipal nº 890 de 10 de julho de 2014 que **"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.954, de 27 de dezembro de 2012, no CAPÍTULO IV - DA GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE DAS PESSOAS SURDAS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA** que versa em seu:

"Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA na perspectiva da inclusão plena das pessoas com surdez ou com deficiência auditiva em todas as esferas da vida social, devem garantir, prioritariamente aos usuários a atenção integral à sua saúde, efetivando:

e) Em até cinco anos da publicação deste decreto, a formação de 01 (um) profissional em 100% (cem por cento) das Unidades da Saúde da Família;"

Em vista do Decreto acima mencionado e ciente de que compete à SEMSA tomar as devidas providências a fim de realizar o seu devido e efetivo cumprimento, ressaltando que em 2019 deveríamos ter 100% da formação concluída de ao menos 1 (um) profissional habilitado para atendimento especializado, a fim de promover a inclusão plena das pessoas com surdez ou com deficiência auditiva, atendendo nas 27 (vinte e sete) UBSs de Rio Branco AC.

Sala das Sessões Governador **"EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO"**, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo – Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

130/2025

EMENDA ADITIVA Nº 15 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências”.

**Acrescenta ao Eixo Estratégico I - Saúde, Bem-estar e Saneamento,
Programa: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar 19/2025.**

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 19/2025 o Eixo I- Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa Estratégico: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, conforme abaixo:

Eixo Estratégico I : Saúde, Bem-estar e Saneamento			
Programa: 101 – Saúde da Gente			
Objetivo: Qualificar a atenção primária ampliando acesso e a resolutividade dos serviços de saúde visando a integralidade da atenção e cuidado com equidade.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
Ofertar serviços de saúde itinerante regularmente nos ramais destinados à população rural, ribeirinha e bairros mais afastados da zona urbana	Itinerante realizado	1 por mês o	12 itinerantes realizados

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo - Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco

Gabinete do Vereador João Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências”.

Propõe-se, na presente Emenda Aditiva, que o Município de Rio Branco venha assegurar a inclusão de uma ação estratégica voltada ao fortalecimento e regularidade do Programa Saúde Itinerante, direcionado ao atendimento das comunidades mais distantes e de difícil acesso do Município de Rio Branco.

A realidade geográfica do município, que possui diversas áreas rurais, ramais e bairros periféricos com acesso limitado aos serviços de saúde, exige a atuação constante do poder público por meio de estratégias que levem atendimento até a população.

O fortalecimento dessa política pública representa um passo importante para garantir equidade no acesso à saúde, ampliando a cobertura assistencial, reduzindo barreiras territoriais e promovendo atenção básica preventiva e contínua para populações frequentemente desassistidas.

Trata-se, portanto, de uma medida coerente com os princípios do SUS, com foco na universalidade e na integralidade dos serviços prestados, sendo essencial sua inclusão no planejamento estratégico do Município. Com base em todos esses apontamentos se faz necessário a construção de um calendário anual com datas e programações de saúde a serem executadas, a fim de atender a demanda de saúde dessas comunidades.

Sala das Sessões Governador “**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**”, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo – Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco
Gabinete do Vereador João Paulo

13/1/2025

EMENDA ADITIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 "Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências".

Acrescenta ao Eixo Estratégico I - Saúde, Bem-estar e Saneamento,
Programa: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar 19/2025.

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 19/2025 o Eixo I- Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa Estratégico: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, conforme abaixo:

Eixo Estratégico I : Saúde, Bem-estar e Saneamento			
Programa: 101 – Saúde da Gente			
Objetivo: Qualificar a atenção primária ampliando acesso e a resolutividade dos serviços de saúde visando a integralidade da atenção e cuidado com equidade.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
Aumentar em 50% a capacidade mensal de atendimentos veterinários clínicos e cirúrgicos no Centro de Zoonose	Atendimento ampliado	1	1

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 24 de setembro de 2025.

Vereador João Paulo - Podemos



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências".

Propõe-se, na presente Emenda Aditiva, que o Município de Rio Branco amplie **em 50%** a capacidade mensal de atendimentos veterinários clínicos e cirúrgicos do Centro de Zoonose.

Zoonoses são doenças infecciosas transmitidas entre animais e pessoas. Os patógenos podem ser bacterianos, virais, parasitários ou podem envolver agentes não convencionais e podem se espalhar para os humanos por meio do contato direto ou através de alimentos, água ou meio ambiente. Eles representam um grande problema de saúde pública em todo o mundo devido à nossa estreita relação com os animais no ambiente doméstico, na agricultura e no ambiente natural.

O desenvolvimento de ações de vigilância ambiental no âmbito do controle de zoonoses, controle das populações de animais, da melhoria da interação homem-animal e que tem por finalidade a proteção, o bem-estar e a promoção da saúde humana e animal está regulamentado pela Lei nº 2.215 de 10 de novembro de 2016 e precisa ser devidamente aplicada e alinhada com a Política Nacional de Saúde Ambiental (Portaria MS 1.820/2023) e ao Plano de Ação Nacional de Controle de Zoonoses (2023-2027). Dados da Secretaria Municipal de Saúde em 2023 apontam que 30% dos atendimentos por agravos zoonóticos em Rio Branco estão vinculados a animais abandonados.

Com base em todos esses apontamentos se faz necessário com **urgência** a ampliação em 50% na oferta dos serviços prestados a população.

Sala das Sessões Governador "**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**", 24 de setembro de 2025.